

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 21 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
AO CONTRATO Nº 023/2019
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00189/2022
PROCESSO SEI IMA.2019.00000426-45

Finalidade: Alteração das cláusulas de endereço da sede social da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., condições de pagamento e faturamento, aditamento da vigência contratual e manutenção do valor global.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 726, Conjunto Comercial nº 106, Sala nº 2, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.532-002, no município de São Paulo/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.378.928/0001-60, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o seu preâmbulo em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE e, as cláusulas quarta, sexta e sétima do contrato em epígrafe, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria relacionada às atuações especialmente nas esferas tributária, regulatória, atuação em processos administrativos de cunho tributário e sobre recolhimento de encargos trabalhistas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

1.1. Em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE, **onde se lê**:

"...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com <u>sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390</u>, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69..."

Leia-se:

"...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com <u>sede na Avenida Benedito de Campos</u>, <u>853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo</u>, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69..."

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 O valor contratual para o novo período será mantido, correspondendo ao valor global do Contrato **R\$ 63.720,00** (sessenta e três mil setecentos e vinte reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR MENSAL PARA 20 HORAS (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
I	1	Prestação de serviços de consultoria relacionada às atuações especialmente nas esferas tributária, regulatória, atuação em processos administrativos de cunho tributário e sobre recolhimento de encargos trabalhistas.	240	Horas	R\$ 265,50	R\$ 5.310,00	R\$ 63.720,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por solicitação da Gerência Administrativa e de Contratos, constante no memorando nº 5940366 e protocolado no processo SEI IMA.2019.00000426-45, as partes **decidem ALTERAR a Cláusula Sétima**, itens 7.5.2 e 7.5.3 do Contrato, **passando sua redação de:**

- "7.5.2. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A IMA, endereço Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13041-390, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br."
- "7.5.3. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la."

para:

- "7.5.2. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A IMA, endereço Avenida Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br".
- "7.5.3. A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la".

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu - Sócio-Administrador

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Wilk Ferreira Magalhães – RG 50.678.121-5



Documento assinado eletronicamente por **Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu**, **Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 18:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a), em 25/07/2022, às 09:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos, em 25/07/2022, às 09:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE CRISTIANE LOPES, Diretor(a) de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em 25/07/2022, às 16:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA**, **Diretor(a) Presidente**, em 27/07/2022, às 15:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 6104957 e o código CRC 30C5F864.

IMA.2019.00000426-45 6104957v2